Fm - 28-11

Lei 750 de 30-11-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01/11/01
Roberta Maia
FUNCIONÁRIO

DATA 11/11/53

PROJETO DE LEI Nº 199/53

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 220.000,00 para ocorrer ao pagamento das despesas que indica.

VEREADOR Prefeito Municipal.

LEI Nº 750 DE 30/11/53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007501953
Projeto: 01991953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MENSAGEM Nº 82 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953.

Senhor Presidente,

De acordo com condições estabelecidas em edital publicado na imprensa local, realizou esta Administração concorrência para o fornecimento de lâmpadas eletricas destinadas à iluminação pública, no total de 18.500 lâmpadas.

2. Esse material deverá ser utilizado pela Secção de Iluminação, parte ainda no ano em curso e a maior parte no futuro exercício de 1.954, tendo-se procedido ao expediente necessário à extração das respectivas "Ordens de Compra".

3. Em face da alegativa dos fornecedores de que só poderão atender às requisições da Prefeitura mediante o registo do "empenho" respectivo, há necessidade da abertura do crédito necessário ao custeio das despêsas relativas à aquisição do mencionado material eletrico, no total de Cr.. $220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

4. Com essas considerações, venho submeter à consideração dessa / ilustrada Câmara um projeto de lei versando sobre a matéria, o qual, segundo disposição expressa ao artº 2º, terá vigência no ano em curso e no futuro exercício de 1.954.

Valho-me do ensejo para transmitir a Vossa Excelência e aos demais membros da Casa os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Redação Final
Em 21 / 11 / 1953
(Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 199/53

à Comissão de Finanças
10-11-53
Alencar Araripe

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 220.000,00 para ocorrer ao pagamento das despêsas que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 21 / 11 / 1953
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial da importância de // Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) para custear despêsas decorrentes de aquisição de lâmpadas destinadas à iluminação pública da cidade.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º terá vigência nos/ exercícios de 1.953 e 1.954.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 136 53(AO PROJETO DE LEI Nº 199/53).

Aprovado em 1a. discussão.
Em 18/11/1953
F. Fadul
(PRESIDENTE)

Estamos de acôrdo com que o plenário aprove o projeto de lei nº 199/53, autorizando o sr.Prefeito a abrir o crédito especial de / Cr$220.000,00, para custear despesas decorrentes da aquisição de lâmpadas para a iluminação pública da cidade, para o presente exercício / e o ano de 1954, conforme se evidencia da mensagem nº 82, ao chefe / do Executivo, que acompanhou a proposição em referência.

E' o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Novembro de 1953.

Presidente - Presidente

Enock Filho - Relator

Abreu Araújo

À Imprimir
em 14-11-53
F. Fadul